

**FR.2024.1283**

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024

**AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO AGOSTINHO  
- PROTOCOLO VIA SISTEMA ELETRÔNICO -

**À CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO- CT-ECLET**

A/C: COORDENADORA MARIANA NEVES  
- PROTOCOLO VIA SISTEMA ELETRÔNICO -

**REF.:** Resposta aos **itens 2 e 3 da Deliberação nº 762 do CIF** – **2.** *Determina que a Fundação Renova apresente, em 80 dias, nova versão do Programa 13;* **3.** *Determina que, em até 80 dias, sejam apresentados pelos respectivos municípios os Planos de Trabalho detalhados referentes ao item 2a e pela Fundação Renova o Plano de Trabalho detalhado referente ao item 2b, para avaliação da CT ECLET e posterior deliberação pelo CIF;*

Prezados (as),

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por seu representante abaixo assinado, com o objetivo de evidenciar o devido cumprimento dos **itens 2 e 3 da Deliberação CIF nº 762, de 22 de fevereiro de 2024**, submete à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo a proposta de ajuste da definição do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG13), com vistas a ajustar os projetos relacionados ao turismo, bem como clarear metas e revisar os indicadores.

## **1. Contextualização**

Considerando a Nota Técnica nº 60/2023, de lavra da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, e Turismo (CT ECLET), através da qual se analisou a adequação da estratégia de atuação do PG-13, acolhendo o escopo construído conjuntamente entre Fundação Renova e Câmara Técnica, resultando em uma nova Macro Estratégia de Promoção de Destinos Turísticos, no âmbito das ações do PG-13, em consonância com a previsão da Clausula 104, alínea C, do TTAC, o Comitê Interfederativo, em 22 de fevereiro de 2024, emitiu a Deliberação CIF nº 762, devidamente publicada em 01 de março de 2024.

Em breve síntese, a Deliberação CIF nº 762 modificou a estratégia de execução das ações e projetos de promoção do destino turístico, no âmbito dos projetos previstos no documento de Definição do Programa 13, prevendo, em seu bojo, orientações procedimentais à Fundação Renova, aos entes municipais integrantes da área de abrangência do Projeto e à própria CT-ECLET.

Assim, em observância aos prazos e ações constantes do texto deliberativo, a Fundação Renova compartilha, a tempo e modo, a proposta de ajuste da definição do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG13).

## **2. Da proposta**

Segue junto a este ofício o **Anexo I – Ajuste de definição PG13**, documento composto por folha de rosto do programa, apresentando objetivo geral, específicos, projetos, solução construída, estrutura analítica de projetos e estrutura analítica de cláusulas, esse último a fim de suportar o processo de codificação, bem como informações orçamentárias e de avanço físico do programa.

A proposta manteve o conceito, escopo, abrangência, orçamento e tempo de vigência do Programa, pois esses elementos serão endereçados no processo de revisão do Programa, em andamento pela FUNDAÇÃO conjuntamente com o sistema CIF, em cumprimento de recente decisão judicial sobre a matéria.

O ajuste de programa ora apresentado, cumprindo as obrigações cominadas à Fundação Renova via Deliberação CIF nº 762, em seus **itens 02 (caput e alínea "b")** e **03**, revisa a estrutura analítica de projetos, reestrutura eixos, projetos, subprojetos, adequa objetivos e assegura precisão das metas.

Adicionalmente, na sequência à descrição estrutura analítica de cláusulas tem-se acesso às fichas de projetos, nas quais pode-se observar o objetivo geral dos projetos - respectivos objetivos específicos do programa - escopo, entregas, subprojetos, itens de cláusulas, orçamento e natureza do recurso, data de início e término dos projetos.

Por fim, segue a ficha de indicadores (pg. 18) com todas as informações necessárias à sua medição, como fórmula, unidades, evidências, datas previstas de medição, metas e subprojetos relacionados.

Em indicadores, faz-se a opção pela elaboração de indicadores compostos, portanto, pela parcimônia, o que significa menos indicadores, porém, com maior qualidade técnica em sua mensurabilidade, especificidade, tangibilidade, relevância e temporalidade.

Especificamente quanto ao cumprimento da determinação de previsão de "ações regionalizadas que ficarão sob responsabilidade da Fundação Renova", nos exatos termos do **item 02 (alínea "b") da Del. 762**, a título exemplificativo, impende mencionar a apresentação, pela Fundação Renova, para avaliação da CT ECLET, da proposta de criação do **Eixo Promoção do Turismo e da Pesca Esportiva e Amadora** (pg. 15) e seu detalhamento.

No mesmo sentido, em estrita consonância com o prescrito pelo CIF, em sua Deliberação nº 762 (**item 2b**), a nova proposta, em sua pg. 13, dispõe acerca do **Projeto - Fortalecimento da Política Pública Municipal e da Regionalização do Turismo** e respectivos subprojetos (**Subprojeto 1** - Fortalecimento da Presença dos Municípios Polos na Regionalização Turística e **Subprojeto 2** - Fomento à Plano de Turismo dos Municípios Destino) cujos objetivos gerais, escopo, premissas, restrições, estratégia de execução e abrangência territorial incorporam como vetor norteador as orientações da própria Deliberação ora em comento.

### **3. Conclusão**

Com esse trabalho, observados **prazo (item 03)** e **modo (item 02 caput e alínea "b")**, a Fundação Renova acredita ter adimplido em sua integralidade os encargos atribuídos pelo CIF através da Deliberação CIF nº 762, contribuindo para a superação de impasses relacionados ao escopo de programa, permitindo a retomada imediata de ações após a aprovação desse ajuste pela CT-ECLET e pelo CIF, conforme dicção do próprio item 03 da Deliberação CIF nº 762.

Em complemento, quanto aos pontos em relação aos quais ainda não exista consenso entre a FUNDAÇÃO e a Câmara Técnica, entende-se que deverão ser tratados no processo de revisão geral dos programas.

A Fundação Renova e sua equipe se colocam à disposição para discutir a proposta submetida por meio deste ofício.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Felipe Moura de Andrade*  
5453F9090F744C5...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**FELIPE MOURA DE ANDRADE**  
GERENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO